



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2667 – DATA 21/11/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 908/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 3.950/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, o servidor, **GIVANILDO OLIVEIRA REIS**, matrícula: 60.000.261-2, admitido em 15/04/2016, para o cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 909/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art.37 da Constituição Federal e Cláusula 10 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230202, **RESOLVE rescindir**, a partir de 10/11/2023, o contrato de **GINALDO LINS DE OLIVEIRA**, matrícula: 60.007.084-1, contratado em 07/11/2023 para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 910/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE nomear** **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 911/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE nomear** **ANGELICA MENDES BARBOSA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.142, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA** no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63, da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05, atualizada do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, e levantamento do Balanço Geral do Município de Feira de Santana e dos Fundos Especiais, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do município observarão as datas limites, estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I - até **24/11/2023**, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho;

II - até **20/12/2023**, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III - até **22/12/2023**, para pagamento das despesas devidamente liquidadas;

§ 1º - As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia 20/12/2023, para fins de liquidação.

§ 2º - As unidades gestoras terão até o dia **24/11/2023**, para tornarem disponíveis:

I) os saldos de empenhos passíveis de cancelamento;
II) os saldos de restos a pagar não processados de exercícios anteriores para compor o processo administrativo de cancelamento.

§ 3º - As Contabilidades Geral e Setoriais diligenciarão no sentido de que todas as anulações de empenho ou saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia **24 de novembro de 2023**.

§ 4º - Em caso de excepcional interesse público referente aos recursos vinculados, a SEFAZ apreciará processos pertinentes a tais matérias até o dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município junto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, **até 05 de Janeiro de 2024**, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público:

I - Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com a indicação dos valores referentes às inscrições e às baixas ocorridas no exercício, discriminado por tributos;

II - Relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados. O município deverá manter a relação geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

III - As especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa no exercício e demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58, da Lei Complementar nº 101/00;

IV - A relação dos precatórios existentes e pendentes de pagamento em 31/12/2023, por ordem cronológica de inscrição;

V - Os processos administrativos de cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência), além dos extratos das dívidas contratuais;

VI - Cópias de contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa

VII - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com indicação das suas respectivas depreciações, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

VIII - relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

Art. 4º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31/12/2023, serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina a legislação que trata do assunto.

§ 1º – Serão inscritos em restos a pagar processados os empenhos de despesa liquidados e não pagos dentro do exercício respeitando sempre a disponibilidade financeira por fonte de recurso.

§ 2º – Os empenhos das despesas não liquidados serão mantidos como restos a pagar não processados, tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas no exercício corrente e apresentarem pendência formal que impeça a liquidação.

§ 3º – Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos que não observarem o disposto nos parágrafos anteriores devem ser anulados até o dia 24/11/2023.

Art. 5º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da Lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 08 de dezembro de 2023, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes, porventura existentes, independente do prazo de aplicação previsto no ato de concessão.

Parágrafo único - A concessão de novos adiantamentos do exercício de 2023, estará suspensa após a publicação deste Decreto, retomando no próximo exercício;

Art. 6º - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31/12/2023, na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados, exclusivamente, ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 7º - Fica atribuída ao Departamento do Tesouro a responsabilidade de fornecer ao setor competente os extratos bancários de movimento e aplicação dos recursos e o termo de conferência de caixa e bancos lavrado por comissão designada pelo Presidente até **05/01/2024**.

Art. 8º - Fica atribuída ao Departamento de Licitação a responsabilidade de promover o levantamento de todos os processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior até **08/12/2023**.



Art. 9º - Fica atribuída à Controladoria Geral do município a responsabilidade de fornecer ao setor competente o Relatório Anual de Controle Interno dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados alcançados e o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA, até o dia **26/01/2024**.

Art. 10 - As contas que compõem os grupos do Ativo Circulante, do Ativo Realizável, Ativo Financeiro, Ativo Permanente, e do Passivo Financeiro deverão ser analisadas, objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Art. 11 - Os Gestores das Autarquias Municipais obedecerão aos procedimentos determinados neste Decreto, devendo encaminhar à Contabilidade Geral do Município, até 19/01/2024, uma via das suas prestações de contas relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo do disposto no art. 6º, da Resolução 1061/05 atualizada;

Art. 12 - Os fundos especiais municipais deverão enviar, no mesmo prazo definido no artigo anterior, duas vias das suas prestações de contas à Contabilidade Geral, a fim de compor a documentação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana – PMFS, a ser apresentada à Câmara Municipal de Feira de Santana, em atendimento § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 1060/05, atualizada.

Art. 13 - A partir da publicação deste Decreto, até a prestação de contas anual do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, Controle Interno, Apuração Orçamentária, Inventário e a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ficando a concessão de férias aos servidores diretamente envolvidos, com limite máximo de até 10(dez) dias, até o período de 31/01/2024.

Art. 14 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará na responsabilidade do(s) servidor (es), no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 13.143, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizabeth Gomes Martins, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Nº 3.478, de 26 de setembro de 2014 e com a Resolução Nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de prestar homenagem a professores feirenses e/ou que atuaram em Feira de Santana/BA, prestando relevantes serviços à educação pública e contribuindo para a construção da história da nossa comunidade,

Considerando a necessidade de mais uma unidade de ensino para atender a realidade local,

DECRETA:

Art. 1º - Cria o **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizabeth Gomes Martins**, localizada na Rua Z, Residencial Vila Princesa, 01, Bairro Gabriela - CEP: 44.100000, Feira de Santana/BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2023-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981-2023. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA FUNTITEC, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES.. Contratada: SO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/11/2023. CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO – Diretor(a) Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2023-1022D – CONTRATO Nº 13-2023-1022C - Processo Administrativo Nº 981-2023. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA FUNTITEC, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES.. Contratada: SO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais). Assinatura do Contrato: 06/11/2023. Feira de Santana, 06/11/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539-2023-20D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM LANÇA, COM NO MÍNIMO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AJUDANTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE OUTDOOR E DEMAIS PEÇAS PUBLICITÁRIAS, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES.. Contratada: DJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais). Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/11/2023. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Secretário Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539-2023-20D – CONTRATO Nº 727-2023-20C - Processo Administrativo Nº 974-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM LANÇA, COM NO MÍNIMO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AJUDANTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE OUTDOOR E DEMAIS PEÇAS PUBLICITÁRIAS, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES.. Contratada: DJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Valor Global: R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais). Assinatura do Contrato: 06/11/2023. Feira de Santana, 06/11/2023.

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023. CREDENCIADOS: EDSON JOSÉ BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, RAFAEL MEIRA DE FIGUEIREDO, MENDERSON CORREIA BULÇÃO, JAQUELINE SAN GALO CURVELO FARES, GEORGE VARANESE NERI, EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR, JULIANA MARQUES MONTEIRO, CESAR DE FARIAS BARBOSA, JULIO CHAGAS PITTHAN, PATRICIA BARRETO SANTOS, RODRIGO GOMES WANDERLEY, ERICA CRISTINA SANTOS DA SILVA e RODRIGO CARLOS RODOWICZ com o VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 732-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** EDSON JOSÉ BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023. **VALOR:** R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 733-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RAFAEL MEIRA DE FIGUEIREDO. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023. **VALOR:** R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 734-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** MENDERSON CORREIA BULÇÃO. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023. **VALOR:** R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 735-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** JAQUELINE SAN GALO CURVELO FARES. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023. **VALOR:** R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 736-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** GEORGE VARANESE NERI. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023. **VALOR:** R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 737-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023. **VALOR:** R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 738-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** JULIANA MARQUES MONTEIRO. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE





PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023. VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 739-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: CESAR DE FARIAS BARBOSA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023. VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 740-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: JULIO CHAGAS PITTHAN. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023. VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 741-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: PATRICIA BARRETO SANTOS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023. VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 742-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RODRIGO GOMES WANDERLEY. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023. VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 743-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: ERICA CRISTINA SANTOS DA SILVA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023. VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102-2023-10CD

CONTRATO Nº 744-2023-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RODRIGO CARLOS RODOWICZ. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS, QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023. VALOR: R\$ 150,00 por parecer elaborado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 . Feira de Santana, 20/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 537-2023-051 - Processo Administrativo Nº 1031-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS REFERENTE ÀS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, DAS TORRES E/OU EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E MÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA. Considerando o valor previsto de R\$ 11.950.000,00 a ser obtido pelo Município, o pagamento será pautado no percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorário de êxito, incidente sobre o valor que efetivamente recuperar, até o limite máximo de R\$ 2.390.000,00. **Amparo legal: Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/11/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 537-2023-051 – CONTRATO Nº 731-2023-05C - Processo Administrativo Nº 1031-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS REFERENTE ÀS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, DAS TORRES E/OU EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E MÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA. Considerando o valor previsto de R\$ 11.950.000,00 a ser obtido pelo Município, o pagamento será pautado no percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorário de êxito, incidente sobre o valor que efetivamente recuperar, até o limite máximo de R\$ 2.390.000,00.. **Amparo legal: Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05 Assinatura do Contrato:** 13/11/2023, Feira de Santana, 20/11/2023.





PORTARIA

PORTARIA Nº 929/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 192/2017, de 16 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Feira de Santana, Ano III, Edição 413, de 19.01.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

PORTARIA DE DECISÕES Nº 72/2023

1. **PROCESSO Nº 656M/2009. FORNECEDORES: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO** – ADV: LORENA SILVA DE SOUZA (OAB/BA 32.711) E **COELBA**– ADV: MILENA GILA FONTES (OAB/BA 25.510). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **656M/2009**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
2. **PROCESSO Nº 40796C/2016. FORNECEDOR: BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A-ASSAÍ**– ADV: SHEILA ARAÚJO DE JESUS AZEVEDO (OAB/BA 20.191). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **40796C/2016**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
3. **PROCESSO Nº 38527C/2016. FORNECEDORES: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL**– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, **SAMSUNG**– ADV: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG Nº139.387) e **ALEXSANDRO D DE M SILVA** – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **38527C/2016**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
4. **PROCESSO Nº 9795C/2006. FORNECEDOR: EDITORA GLOBO** – ADV: RICARDO MARTINS MOTTA (OAB/SP 233.247). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **9795C/2006**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
5. **PROCESSO Nº 46787C/2019. FORNECEDOR: COELBA**– ADV: JOÃO KÁSSIO ALMEIDA DE SANDES (OAB/SP 25.117). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **46787C/2019**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
6. **PROCESSO Nº 46858C/2019. FORNECEDOR: COELBA**– ADV: RAVENA LIMA (OAB/BA 63.484). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **46858C/2019**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
7. **PROCESSO Nº 21349C/2011. FORNECEDORES: SAMSUNG**– ADV RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG Nº139.387), **BOMPREGO SUPERMERCADO LTDA**– ADV: SARA IMBASSAHY LEVITA (OAB/BA 39.761) e **SERVICE MANIA COMERCIO E SERVIÇO** – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **21349C/2011**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
8. **PROCESSO Nº 28625C/2013. FORNECEDORES: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO** – ADV: LORENA SILVA DE SOUZA (OAB/BA 32.711). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no

uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. **RATIFICAMOS** a decisão prolatada por esta Superintendência no processo N° **28625C/2013**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.

9. **PROCESSO N° 3512M/2011. FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.** – ADV: MARIA ODETTE G. H. LACERDA (OAB/MG 75.171). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. **RATIFICAMOS** a decisão prolatada por esta Superintendência no processo N° **3512M/2011**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
10. **PROCESSO N° 47252C/2019. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A. AG. 0041.** – ADV: GUILHERME FRANCO (OAB/BA 9.595). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. **RATIFICAMOS** a decisão prolatada por esta Superintendência no processo N° **47252C/2019**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
11. **PROCESSO N° 21.815/2011. FORNECEDOR: SAMSUNG** – ADV: RAFAEL GOOD GOD (OAB/MG 139.387), **RICARDO ELETRO** – ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS e **CARE SERVICE** – ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS. O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. **RATIFICAMOS** a decisão prolatada por esta Superintendência no processo N° **21.815/2011**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
12. **PROCESSO N° 20882C/2011. FORNECEDORES: SAMSUNG** – ADV: RAFAEL GOOD GOD (OAB/MG 139.387), **CENCONSUD** – ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS e **ELETRONICO CAMPOS** – ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS. O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. **RATIFICAMOS** a decisão prolatada por esta Superintendência no processo N° **20882C/2011**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
13. **PROCESSO N° 45924C/2019. FORNECEDOR: HERDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS** – ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS. O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. **RATIFICAMOS** a decisão prolatada por esta Superintendência no processo N° **45924C/2019**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.
14. **PROCESSO N° 43925C/2018. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO AG. 3026** – ADV: FELIPE AUGUSTO O C. MORAIS (OAB/BA 49.739). O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. **RATIFICAMOS** a decisão prolatada por esta Superintendência no processo N° **43925C/2018**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Convocação para heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) nas inscrições de projetos nos 03 editais da “Lei Paulo Gustavo”.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022.

Considerando o Decreto nº 13.090, de 18 de outubro de 2023, em seu capítulo VII, art. 17, que cria o Comitê Gestor de monitoramento e avaliação com a finalidade de gerir, juntamente com a SECEL, os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, orientando e fiscalizando a sua aplicação,

Considerando o Decreto nº 13.091, de 18 de outubro de 2023, que nomeia os membros do Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação da Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022,

RESOLVE:

TORNA PÚBLICA:

A Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), no Processo de Inscrição dos Projetos da “Lei Paulo Gustavo” no Município, nos seguintes termos:

Art. 1º - A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) e indígenas será realizada de forma presencial, onde o Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação da Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, composta por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante o Decreto 13.091 de 18 de outubro de 2023, se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer (SECEL) e os proponentes pré-selecionados deverão comparecer presencialmente para que seja feita a heteroidentificação.

Art. 2º - A convocação para se apresentar ao Comitê de proponente negro (preto ou pardo) e indígena será publicada em Diário Oficial do Município e no site do Município, mais precisamente através do link: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/index.asp>.

Art. 3º - A não apresentação do proponente no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta para participação nas cotas.

Art. 4º - O próprio proponente deverá se apresentar pessoalmente para a averiguação de forma presencial e intransferível, e não poderá usar óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

Art. 5º - Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) e indígena considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de novembro de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL INFORMATIVO Nº 003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos elegíveis para o Programa Aluguel Social, conforme base de dados existentes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESO.

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

Art. 3º - Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna, deverá ser reiniciada.

Feira de Santana (BA), 17 de novembro de 2023

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I**Aluguel Social Deferido**

ADJALMAR FERNANDES CARVALHO	000.XXX.XXX-46	06.01.2024
ADRIANA PEREIRA RIBEIRO	053.XXX.XXX-67	20.12.2023
ANDERSON DOS SANTOS ALVES	070.XXX.XXX-82	16.01.2024
BARBARA ELLY SILVA MENEZES	086.XXX.XXX-39	17.01.2024
CAROLINE M. DE JESUS SANTOS	091.XXX.XXX-95	28.12.2023
ELIANE SALES ADONE DO E. SANTO	012.XXX.XXX-81	13.12.2023
FABIANA DA CRUZ SOUZA JESUS	083.XXX.XXX-36	13.02.2024
JACI NEIDE BISPO VIEIRA	986.XXX.XXX-68	14.02.2024
JACILENE DE JESUS LOPES	051.XXX.XXX-99	27.01.2024
LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA	029.XXX.XXX-48	16.01.2024
LUZINETE DA SILVA PEREIRA	053.XXX.XXX-89	16.01.2024
MARCIO ANTONIO	279.XXX.XXX-07	06.01.2024
MARLY DA SILVA VIEIRA	536.XXX.XXX-04	26.01.2024
MIRIA DA GLORIA OLIVEIRA FILHA	862.XXX.XXX-26	27.01.2024
RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS	029.XXX.XXX-33	06.01.2024
RITA MARIA P. DA CONCEIÇÃO	192.XXX.XXX-00	27.12.2023
ROGERIO SANTOS SILVA	056.XXX.XXX-60	16.01.2024
SANDRA ANSELMO RIBEIRO	137.XXX.XXX-33	06.01.2024
TEOLINDA RATTIA RATTIA	006.XXX.XXX-34	13.02.2024
VALMARIA DA SILVA SANTOS	072.XXX.XXX-80	17.01.2024
VICTOR HUGO SANTOS DE JESUS	909.XXX.XXX-33	27.12.2023
WAGNER PEREIRA PINTO	016.XXX.XXX-90	16.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 64, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 46/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.215/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de até **02 (dois) anos**, a **ENIVALDO COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VELHO LTDA**, empresa de comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, inscrita no CNPJ sob o Nº: 03.902.176/0001-27, localizada na Rua Rio Purus, nº 129, bairro Capuchinhos, CEP: 44.088-390, Feira de Santana – BA. A Enivaldo do Papel Comercializa papeis/papelão, plásticos e metal. A Enivaldo Comercial de aparas de papel velho Ltda iniciou suas atividades em 2002. Com produção de **25 toneladas/mês** de sucata de papel/papelão e plástico, as 12°16'07.8" de Latitude Sul; Y: 38°56'55.8" de Longitude Oeste., mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação da Licença Unificada, respeitando os prazos determinados na Lei Municipal Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente) que revoga a Lei Municipal Nº 041/09. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da Licença Ambiental;**
- II. Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: Na renovação.**
- III. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das (novas empresas compradoras dos resíduos sólidos como papel/papelão, plástico) a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: Anual;**
- IV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. **PRAZO: Anual;**
- V. Apresentar o projeto de Educação Ambiental deste empreendimento, situado na Rua Rio Purus, nº 129, bairro Capuchinhos, CEP: 44.088-390, Feira de Santana - BA e sua implementação, contemplando a importância da coleta seletiva, redução do consumo de água e energia e demais assuntos relacionados a Educação Ambiental. Promovendo treinamentos aos colaboradores, comprovando através de relatório fotográfico e lista de presença. **Prazo: Anual;**
- VI. Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: contínuo;**
- VII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rua Rio Purus, nº 129, bairro Capuchinhos, CEP: 44.088-390, Feira de Santana - BA para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada;**
- VIII. Manter o armazenamento dos materiais como papel/papelão, plásticos e latinhas devidamente acondicionadas, com a quantidade compatível com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento. **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada;**
- IX. Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado de memorial de cálculo, mapas, plantas, quando couber. **Prazo: quando houver nova solicitação de Licença Ambiental da empresa ENIVALDO COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VELHO LTDA;**
- X. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Ba, 07 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA.

PORTARIA Nº 65, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 07/2023, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 080/2023.

DECLARA:

A atividade econômica de confecção de roupas íntimas, peças de vestuário, roupas profissionais, de acessórios do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, e comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; desenvolvida pela empresa KD INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, Nome Fantasia: DAVI KADOSH, inscrita no CNPJ: 08.823.025/0001-05, Inscrição Municipal: 37.385-0, e Inscrição Estadual: 074.017.799. Com sede e funcionamento na Rua Macário Cerqueira, Nº 745, CEP 44.080-640, Muchila I, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2.000 12°16'2.50"S e 38°58'14.19"O. de acordo, com Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, a atividade é DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

Condicionantes:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da licença ambiental, conforme Lei Complementar Municipal 120/2018.
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.
- IV. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.
- V. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- VI. Promover a segregação dos resíduos gerados na unidade, priorizando sempre a reutilização e a reciclagem dos resíduos. Promover o correto acondicionamento, transporte e tratamento final.
- VII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como, o manifesto de transporte de resíduos.
- VIII. Entregar os resíduos sólidos gerados na empresa, sempre priorizando, a destinação socioambiental dos resíduos gerados. Recolher comprovantes de entrega dos resíduos e manter armazenados para eventuais fiscalizações pelos órgãos responsáveis. Prazo: Contínuo.
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho (botas, luvas, protetores auricular tipo plug e abafador, óculos de proteção e máscara facial);
- X. Elaborar e implantar o Projeto de Incêndio e Pânico para a unidade, em função da atividade desenvolvida oferecer riscos de incêndios devido a natureza da matéria prima (papel e papelão).
- XI. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. **PRAZO: Anual;**
- XII. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado de cumprir as normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana-BA, 09 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 084, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010725854	Carla Gabriela Cruz Batista	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/01/2024
010780842	Djeane Silva Lima	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 15/05/2024
50001212	Luciane Alves Ribeiro	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/03/2024
080103765	Marilene Alves de Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 15/05/2024
080003795	Marlene Almeida de Araújo	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
080102591	Nerivan Fortes Souza	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/05/2024
010752390	Odelita Josefa de Miranda	PROCON	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 20/05/2024
080333267	Patrícia Maria de Jesus Reis Borges	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/01/2024
010811005	Paula Milena Bitencourt Fernandes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/05/2024
080004476	Rogério Correia de Souza	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/05/2024
010774300	Rosangela da Conceição Silva	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/03/2024
010754075	Rubemar Santana Santos	SEADM	Alta Médica
010755859	Susana Ferreira Santana Moraes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/02/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 20 de Novembro de 2023.

MIDIÁ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
163-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MILLA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI.	Licitação Nº: 044-2023 Pregão Eletrônico Nº: 041-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.0700 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 131.748,50	Data: 06/11/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
164-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	VELHA GRÁFICA LTDA.	Licitação Nº: 044-2023 Pregão Eletrônico Nº: 041-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.0700 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 2.950,00	Data: 06/11/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
165-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.	Licitação Nº: 044-2023 Pregão Eletrônico Nº: 041-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.0700 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 3.480,00	Data: 06/11/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
167-2023-1123	AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA.	Licitação Nº: 043-2023 Pregão Eletrônico Nº: 040-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 194.095,00	Data: 10/11/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
168-2023-1123	AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 043-2023 Pregão Eletrônico Nº: 040-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 32.410,00	Data: 13/11/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
169-2023-1123	AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.	Licitação Nº: 043-2023 Pregão Eletrônico Nº: 040-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 14.446,00	Data: 10/11/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
170-2023-1123	AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 043-2023 Pregão Eletrônico Nº: 040-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 140.597,40	Data: 10/11/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>

Feira de Santana, 20 de novembro de 2023.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
051-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COMO O ANEXO II DO EDITAL.	SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Licitação Nº 047-2020 Pregão Eletrônico Nº 037-2020 Elemento Despesa: 33.90.39.0600 Projeto de Atividade: 2075 Fonte:17990050 PARECER Nº. 112/FHFS/2023	Prorrogação de Prazo ao Contrato 152-2020-1123 por mais 12 (doze) meses e Reajustamento de Valor no percentual de 4,56% perfazendo um montante de R\$ 7.589,91	10/11/2023
052-2023-1123	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE PESSOAL, NA ÁREA MÉDICA DE ESPECIALIDADES, GESTÃO NAS ÁREAS DE PEDIATRIA / NEONATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA E ANESTESIOLOGIA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES.	DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	Licitação Nº 181-2019 Concorrência Pública Nº 041-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.34.01-99 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99-99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 104/FHFS/2023	Prorrogação de Prazo ao Contrato 01-2019-1123C por mais 12 (doze) meses	17/11/2023
053-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO-GLP, ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO DO CILINDRO (COMODATO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS.	JAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	Licitação Nº 062-2022 Pregão Eletrônico Nº 056-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 115/FHFS/2023	Prorrogação de Prazo ao Contrato 158-2022-1123 por mais 08 (oito) meses.	20/11/2023

Feira de Santana, 20 de novembro de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

